



PROCESSO N° 93/12

PROTOCOLO N.º 11.033.882 - 1

PARECER CEE/CEB N.º 311/12

APROVADO EM 08/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/2010 a 17/08/2010.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício nº 1686/2011-SUED/SEED, de 13 de dezembro de 2012, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 29/07/2011, de interesse do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/2010 a 17/08/2010.

A direção do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional às fls. 03, justifica o início do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

(...)

O aval para o início das atividades do referido curso foi dado pela Secretaria de Estado da Educação, A chefia do Departamento de Educação e Trabalho autorizou o processo classificatório de matrículas e início das atividades.

(...) Este curso faz parte da proposta de expansão da Educação Profissional no estado do Paraná, cujo arco de abrangência foi estudado e definido para atender as necessidades, demanda e possibilidades do estabelecimento de ensino e da comunidade interessada...

(...) Assim, considerando que o curso iniciou suas atividades antes do ato autorizatório, somente com o aval da mantenedora e, em atendimento à legislação em vigor, justificamos o motivo pelo qual o estabelecimento iniciou suas atividades e a necessidade de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório.



PROCESSO N° 93/12

O Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação de credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2906/2010, de 01/07/2010, a partir do início do ano de 2010, com base no Parecer CEE/CEB n° 582/10. (fls. 22 e 23)

O Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 3478/10, de 17/08/2010, com base no Parecer CEE/CEB n° 657/10. (fls. 06 e 07)

Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir de 08/02/2010. Assim, é indispensável a convalidação dos atos escolares praticados no período de 08/02/2010 a 17/08/2010, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

A Chefe do NRE de Maringá às fls. 203 informa que os relatórios Finais encontram-se em ordem e devidamente conferidos por aquele NRE.

## 2. Dados Gerais do Curso (fls. 227)

Curso: Técnico em Saúde Bucal  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
Carga horária: 1333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado  
Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de cinco anos  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Número de vagas: 40 alunos por turma  
Regime de matrícula: semestral  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### 2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.228)

O Auxiliar em Saúde Bucal atua em equipes multidisciplinares orientando a saúde bucal. Realiza serviços administrativos de agendamento, organização de arquivos tradicional e eletrônico e controle do movimento financeiro. Atua no suporte ao atendimento do paciente.

O Técnico em Saúde Bucal atua na prevenção, controle e estudos epidemiológicos em equipes multidisciplinares na área de saúde bucal. Atua em atividades de caráter administrativo para organização do consultório dentário, controle e manutenção dos recursos tecnológicos e materiais; desempenha atividades clínicas para restauração da saúde, conforto, estética e função mastigatória e orienta, por delegação do dentista, o trabalho do auxiliar de consultório.



PROCESSO N° 93/12

## 2.2 Matriz Curricular (fls.233)

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Santa Maria Goretti - Ensino Fundamental, Médio e Profissional										
MUNICÍPIO: Maringá										
CURSO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL										
FORMA: SUBSEQUENTE					IMPLANTAÇÃO 2011					
TURNO: Noturno					CARGA HORÁRIA: 1600 HORAS/AULA 1333 HORAS MAIS 133 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO					
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	Auxiliar em Saúde Bucal				Técnico em Saúde Bucal				HORA/AULA	HORA
	1 <sup>º</sup> S		2 <sup>º</sup> S		3 <sup>º</sup> S		4 <sup>º</sup> S			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
01	Anatomia Bucal	2	2						80	67
02	Biossegurança e Controle Biológico	1	2	1	2	2			160	133
03	Fundamentos de Enfermagem	2		2					80	67
04	Fundamentos do trabalho			2					40	33
05	Materiais Odontológicos	1	2	1	2	2			160	133
06	Microbiologia					2		3	100	83
07	Nutrição Aplicada	2		2					80	67
08	Odontologia Preventiva e Social			2		2		2	160	133
09	Organização e Administração em Saúde Bucal			2		2			80	67
10	Patologia Bucal							2	40	33
11	Psicologia Aplicada	2							40	33
12	Radiologia Odontológica					1	2	2	140	117
13	Técnicas de Instrumentação em Odontologia	2	2	2	2	1	2	1	280	233
04	Técnicas Restauradoras					1	3	1	160	133
Total		20		20		20		20	1600	1333
Estágio Profissional Supervisionado						4		4	160	133

## 2.3 Certificação (fls. 234)

O aluno receberá o certificado de Auxiliar em Saúde Bucal, após a conclusão do terceiro semestre.

O aluno, ao concluir com sucesso os quatro semestres, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Saúde Bucal.



PROCESSO N° 93/12

## 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Universidade Estadual de Maringá
- Borges Rampazzo, Brochado e Cia Ltda.
- Clínica Ortodôntica Social Especializada Ltda.

Os termos dos convênios e cooperação estão anexados às

fls. 113 a121.

## 3. Corpo Docente (fls. 127 e 136)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Alessandra Tanamati Sagae Martinez	-Bacharel em Odontologia -Especialização em em Odontopediatria	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio
-Isabela Chiguti Yamashit	-Bacharel em odontologia	-Anatomia Bucal -Materiais Odontológicos -Radiologia Odontológicos
-Naira Neri Santana	-Bacharel em Odontologia -Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior	-Biossegurança e Controle Biológico -Odontologia Preventiva e Social -Técnicas Restauradoras
-Juliana Cristina de Oliveira C	-Bacharel em Enfermagem	-Fundamentos de Enfermagem
-Cláudia Regina Miotto	-Pedagogia	-Fundamentos do Trabalho *
-Luiz Gustavo Guilherme	-Bacharel em Odontologia	-Microbiologia -Organização e Administração em Saúde Bucal -Patologia Bucal -Técnicas de Instrumentação em Odontologia
-Érica Milena de Almeida	-Bacharel em Nutrição	-Nutrição Aplicada
-Sonia Aparecida Rejani	-Bacharel em Psicologia -Especialização em Aconselhamento Familiar	-Psicologia Aplicada

\*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N° 93/12

4. Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes (fls. 244)

**SÍNTESE DE RESULTADOS DO CURSO POR TURMA:**

**PRIMEIRO PERÍODO JANEIRO A JULHO**

CURSO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO	NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSF/REP	APROVADO
2010	1º SEMESTRE	31	16	0	15

**SEGUNDO PERÍODO JULHO A DEZEMBRO**

CURSO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO	NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSF/REP	APROVADO
2010	1º SEMESTRE	26	5	0	21
2010	2º SEMESTRE	15	3	0	12

**PRIMEIRO PERÍODO JANEIRO A JULHO**

CURSO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO	NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSF/REP	APROVADO
2011	1º SEMESTRE	26	7	1- Rep.	18
2011	2º SEMESTRE	25	4	2- Trans.	19
2011	3º SEMESTRE	12		2- Rep.	10

**SEGUNDO PERÍODO JULHO A DEZEMBRO/PREVISÃO**

CURSO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SUBSEQUENTE				
TURNO	NOITE				
ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA	DESISTENTE	TRANSF/REP	APROVADO
2011	1º SEMESTRE	37			
2011	2º SEMESTRE	18			
2011	3º SEMESTRE	19			
2011	4º SEMESTRE	10			

**5. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 353/2011, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Aparecida Barbosa Biasão, licenciada em Letras e Ivanir Jolio Barbosa, licenciada em Pedagogia e como perita Dulcimara Telles Ferreira Temanini, bacharel em Odontologia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls. 182 a 199 e 235)

A direção da instituição de ensino às fls. 54 informa os números dos protocolados n.ºs 09729202 – 7 e 10678077 – 3, solicitando à



PROCESSO N° 93/12

mantenedora providências em relação às exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

## 6. IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SANTA MARIA GORETTI C E E FUND MED PROF	3,8	5,0	4,3	3,8	3,9	4,2	4,6	5,0	5,2	5,5	5,7

### II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n° 494/11–DET/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1333 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de dois anos, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 08/02/2010 a 08/02/2015, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR, ficando, excepcionalmente convalidados os atos escolares praticados a partir de 08/02/2010 a 17/08/2010.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) fazer menção a este Parecer no campo das observações do histórico escolar e cópia deste Parecer deverá compor a pasta individual dos alunos.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:



PROCESSO N° 93/12

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados a partir de 08/02/2010 a 17/08/2011, para a regularização da vida escolar dos alunos.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE